



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2019 - CCJR/CFO**

**Objeto: Projeto de Lei nº 102/2019**

**Autoria: Poder Executivo**

**Relator: \_\_\_\_\_**

**Parecer: FAVORÁVEL**

**RELATÓRIO:**

Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, nos termos do art. 95 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal sobre o Projeto de Lei Nº 102/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 4.603, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às estratégias de Agentes de Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, e as Agentes de Combate às Endemias, incentivo financeiro adicional”, para fins de análise, discussão e emissão de parecer.

**ANÁLISE:**

A matéria tratada na propositura tem como objeto a autorização ao Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às estratégias de Agentes de Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, e as Agentes de Combate às Endemias, incentivo financeiro adicional

Sob o aspecto formal, a competência e a deflagração do processo legislativo estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, vez que a presente proposição foi proposta pelo Poder Executivo de autoria do Prefeito.

Adiante, sob o aspecto orçamentário, cabe ressaltar que não ocorrerá assunção de despesa por parte do Executivo Municipal, eis que são repassados pelo Governo Federal. Por isso, não se apresentou estima de impacto orçamentário-financeiro.

Portanto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade e legalidade e, por atender às exigências necessárias para prosseguimento e aprovação, **opino favoravelmente** ao Projeto de Lei 102/2019.





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

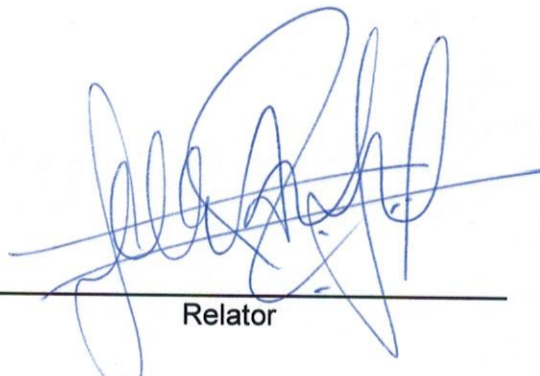
---

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei 102/2019.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.



---

Relator





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**Parecer Conjunto ao PL nº 102/2019 de autoria do Poder Executivo**

**VOTO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto de Lei Nº 102/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que “Altera a Lei Municipal nº 4.603, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às estratégias de Agentes de Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, e as Agentes de Combate às Endemias, incentivo financeiro adicional”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator, **OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do projeto por entender que a referida proposição está em conformidade com a legislação vigente.

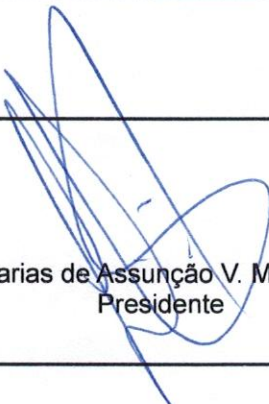

É o parecer das comissões permanentes,

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

 Ivaraldo Braz Silva Simplicio Presidente	 José Marcelo Alves Filgueira Membro	José das Dores Couto Membro
--	---	--------------------------------

**Comissão de Finanças e Orçamento**

 Zacarias de Assunção V. Marques Presidente	 Francisca Ciza Pinheiro Martins Membro	Joelma de Moura Leite Membro
--	--	---------------------------------

